

LEI Nº818/2018.

“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL SUBSIDIAR A RECOLHA DE ANIMAIS MORTOS EM PROPRIEDADES RURAIS DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

MOACIR PIROCA, Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade aos incisos I e III do artigo 73 da Lei Orgânica Municipal de 11 de dezembro de 1997;

FAÇO SABER a todos os habitantes do município de Barra Bonita, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sancionei a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a subsidiar a recolha de animais mortos (bovinos, bubalinos, eqüinos e suínos) nas propriedades rurais do município.

Art. 2º O subsídio ficará restrito aos animais cadastrados em propriedades rurais do município junto a CIDASC (Companhia Integrada de Desenvolvimento Agropecuário de Santa Catarina).

Art. 3º A recolha dos animais mortos será realizada por empresa contratada pelo Município, a qual deverá estar habilitada junto aos órgãos ambientais para a prestação dos serviços.

Art. 4º O pagamento do subsídio previsto nessa Lei dar-se-á obedecidos os seguintes critérios:

- a) Apresentação do atestado de registro de morte do animal com baixa na CIDASC;
- b) Apresentação de nota fiscal de prestação de serviço;
- c) Outros documentos e ou relatórios solicitados a critério do município.

Art. 5º O subsídio a cargo do município fica limitado até 50% (cinquenta por cento) do valor a ser pago por animal recolhido, ficando o saldo remanescente às expensas do produtor rural.

Art. 6º A coordenação, fiscalização, controle e avaliação dos serviços prestados pela empresa ficará a cargo da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 7º As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas no Orçamento Geral do Município em cada exercício financeiro.

Art. 8º Decreto do Executivo Municipal, regulamentará a presente lei no que couber.

Art. 9º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Barra Bonita/SC, 1 de agosto de 2018.

MOACIR PIROCA
PREFEITO MUNICIPAL